



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de poda e corte de árvores, limpeza de sarjeta, roçada, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, em local indicado a ser determinado pela SEMURB.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A contratação para prestação de serviço comum será para **serviços contínuos** sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---------------------|
| Prestação de serviços de poda e corte de árvores, limpeza de sarjeta, roçada, raspagem (capina manual ou faquinha), com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados – conforme elemento de despesa 33390000000000000000 – Aplicações Diretas. | R\$ 2.814.410,00 |

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O serviço mostra-se imprescindível na medida que, com a devida limpeza, evita-se a ocorrência de problemas sanitários, como a proliferação e procriação de pragas, insetos, roedores e animais peçonhentos, além de proporcionar e referenciar um bom aspecto estético do Município de Concórdia. Este serviço também busca melhorar a visibilidade das vias e sinalizações ao longo das vias e avaliar a segurança dos munícipes.

4.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso deste Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 Para habilitação:

5.1.1. **Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no Edital.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

5.1.2. **Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física** expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no Edital.

5.1.3. Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- a) **Expedido em nome da licitante** e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado;
- b) **Expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante** e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado;
- c) **Por características e quantidades semelhantes deverá ser considerado o Anexo I – Tabela Referencial de Quantitativo.**

5.1.4. Declaração de que cumpre com todas as normas relativas à política de capacitação para trabalhadores próprios em caso de atividades envolvendo Trabalho em Altura da NR 35.

5.1.5. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, que a licitante contratará **01(um) profissional com competência técnica** indicada através dos acervos técnicos especificados neste Edital, para atuar como Responsável Técnico dos serviços contratados, os quais deverão ser comprovados na assinatura do CONTRATO.

5.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de composição de custos, após encerrada a sessão, e no prazo definido em edital, comprovando a composição do preço final ofertado.

5.1.7. Como requisito de pré-habilitação, e conforme artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes interessadas deverão apresentar garantia de proposta no percentual de 1% sobre o valor da licitação.

5.1.7.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7.2. A garantia de proposta será devolvida ou executada, nos termos dos §2º e 3º do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Para homologação:

5.2.1. Certificado de Curso NR 35 do responsável pela execução das podas em altura.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

5.2.2. A licitante vencedora fica obrigada, sob condição para assinatura do contrato, a apresentar documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o profissional técnico detentor da certificação do curso NR 35.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A demanda e frequências das roçadas/ limpeza e podas, necessárias durante a vigência de contrato, serão determinadas pela equipe de fiscalização da **SEMURB**, segundo programação.

6.2. Os serviços deverão ser executados no período das 07h às 18h, de 2ª à 6ª e aos sábados, domingo e feriados, quando solicitados.

6.3. Os serviços deverão ser executados com, no mínimo, **5 (cinco)** funcionários.

6.4. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação.

6.5. Reitera-se que se trata de um serviço estimativo.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar para todos os trabalhadores, todos EPI's que se fizerem necessários, e, no mínimo: conjunto de calça de brim e camisa de brim ou malha de manga comprida, boné e protetor contra raios solares de nuca e de testa, capa de chuva, luva de raspa, luva de vaqueta, protetor auricular, óculos protetores, protetor solar, perneira e botina.

7.2. A contratada, para prestação de serviços a serem executados, deverão providenciar todas máquinas, ferramentas, e equipamentos como: roçadeira costal, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices, carrinhos de mão, cones, EPI's, entre outros itens adequados para a execução dos serviços, sendo que o custo de utilização estará incluso no valor global da proposta.

7.3. Os equipamentos motomecanizados que serão utilizados para a execução dos serviços deverão ser manuseados por operadores aptos, tomando todas medidas de segurança estabelecidas, assim como os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sem vazamento de óleo, combustível, emissão de gases e ruídos acima dos permitidos.

7.4. Não serão permitidos em hipótese alguma o uso de herbicidas, produtos químicos ou biológicos (capina química), em área de perímetro urbanos.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

7.5. Os gramados deverão ser capinados nos limites próximos dos meios fios, caixas de passagem, drenos, alambrados e outras construções, de modo a evitar que a grama prejudique os mesmos, sendo que o controle das plantas indesejáveis, deverão ser realizados mecanicamente, de modo a impedir que elas cresçam ou se alastrem rapidamente prejudicando a infraestrutura.

7.6. Em locais onde ocorram a circulação de automóveis e pedestres é indispensável o uso da tela de proteção, isolando a área onde o serviço será executado, devendo manter sinalização viária adequada, utilizando-se principalmente de cones de sinalização. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por danos físicos ou materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.7. Todos os entulhos provenientes das roçadas, podas e limpezas deverão ser removidos do local, em que a contratada deverá providenciar o transporte, que o destino adequado, será indicado pela **SEMURB**, não podendo permanecer no local nenhum resquício, sendo que os detritos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou incinerados.

7.8. A limpeza das bocas de lobo, consistirá na retirada de detritos na parte externa das galerias e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias.

7.9. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente a contratada, eximindo a Administração Municipal de qualquer solidariedade.

7.10. Será facultado alternativamente à Empresa Contratada, o emprego de outras metodologias e/ou equipamentos operados mecanicamente (capinação mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto, desde que autorizado previamente pela Contratante.

7.11. A Empresa Contratada deverá realizar estes serviços de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, através de OS – Ordem de Serviço.

7.12. Caberá a empresa Contratada, apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

7.13. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho). Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes

7.14. Será proibido o consumo de bebida alcoólica durante a prestação de serviço.

7.15. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Nona do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo “D”).

7.16. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A área de abrangência dos serviços a serem contratados estarão compreendidos em área de perímetro urbano e rural do Município de Concórdia.

8.2. A Empresa Contratada deverá proceder o transporte da equipe de trabalho de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita segurança, respeitando as legislações vigentes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados, ocorrerão mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, de acordo com as medições apresentadas pela equipe de fiscalização em conformidade aos serviços realizados.

9.2 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

9.3. Os serviços serão pagos por quantidade de metros quadrados roçados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

9.4. Em hipótese alguma será admitido pagamento adiantado por serviços a serem prestados.

9.5. O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação do preço unitário licitado, integrante do Contrato, as quantidades, efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

9.6. Os serviços serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, EPs, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

9.7. Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante. O valor das medições serão os constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, com as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

9.8. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos serviços contratados.

9.9. A medição dos serviços prestados será realizada por fiscais nomeados pela **SEMURB**.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não se aplica.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços.

13. VISTORIA

13.1. A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria a qual solicitou a realização do serviço.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Para os itens constantes neste termo a adjudicação poderá ser feita de forma global. Considerando que a anseio é de manter o padrão do serviço e facilitar o recolhimento dos resíduos.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando da realização dos serviços, os profissionais deverão sinalizar o local de execução dos mesmos com cones, fitas, cavaletes, conforme necessário, com material disponibilizado pela CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA deverá:

15.2.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.2.2. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16. ASSINATURAS

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Wagner Bee | Ademir Ramos Cuchi |
| Secretário Municipal de Gestão Urbana | Responsável pela Elaboração do T.R. |





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

ANEXO I – TABELA REFERENCIAL DE QUANTITATIVO

| Item | Material/Serviço | Unidade Medida | Qtd. Licitada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|---|----------------|---------------|----------------------|-------------------------|
| 1 | Poda em árvore de pequeno porte (até 5m), inclusive transporte e destinação de material resultante. | Unidade | 1.100 | R\$ 116,00 | R\$ 127.600,00 |
| 2 | Poda em árvore de médio porte (5m a 20m), inclusive transporte e destinação de material resultante. | Unidade | 1.150 | R\$ 248,00 | R\$ 285.200,00 |
| 3 | Poda em árvore de arborização urbana de grande porte (maior que 20m), inclusive transporte e destinação de material resultante. | Unidade | 600 | R\$ 352,00 | R\$ 211.200,00 |
| 4 | Remoção de árvores pequeno porte $d < 15\text{cm}$ (corte, destocamento, remoção e transporte) | Unidade | 250 | R\$ 475,00 | R\$ 118.750,00 |
| 5 | Remoção de árvores médio porte $d \geq 15\text{cm}$ a 30cm (corte, destocamento, remoção e transporte) | Unidade | 230 | R\$ 382,00 | R\$ 87.860,00 |
| 6 | Remoção de árvores grande porte $d > 30\text{cm}$ (corte, destocamento, remoção e transporte) | Unidade | 270 | R\$ 840,00 | R\$ 226.800,00 |
| 7 | Prestações de serviço de roçada, raspagem, varrição com destinação final e adequada dos resíduos gerados. | M ² | 950.000 | R\$ 1,75 | R\$ 1.662.500,00 |
| 8 | Serviços de limpeza de sarjetas. | M ² | 45.000 | R\$ 2,10 | R\$ 94.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 2.814.410,00 |